



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**Ofício nº 037/2019.**

**Assunto: Encaminha Substitutivo a Projeto de Lei**

**Serviço: Gabinete da Prefeita**

**Data: 29 de agosto de 2019.**

Pelo presente e com nossos costumeiros e cordiais cumprimentos, vimos encaminhar em anexo os mapas dos limites da sede e dos distritos, substitutivos aos mesmos documentos do projeto de lei nº 079/2016, que se encontra sob a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Lado outro, apresentamos também proposta de alteração de alguns dispositivos em substituição à redação original, quais sejam:

a) Inclusão do inciso IX ao artigo 11, com a seguinte redação:

*Art. 11. (...)*

*IX – Zona de Urbanização Específica (ZUE).*

b) Inclusão do artigo 20 e renumeração dos artigos seguintes, ficando o artigo 20 com a seguinte redação:

*Art. 20. Zona de Urbanização Específica (ZUE) - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;*

c) A inclusão na redação do parágrafo único do artigo 1º a Lei 13.465/2017, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

*Art. 1º. (...)*

*Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei 13.465/2017, legislações, normatizações e regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Sem outro particular, solicitando seja referido projeto apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA, subscrevemo-nos com protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
**Prefeita Municipal**



Exmo. Sr.

**JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**

Manhuaçu – MG.